

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Despacho n.º 385/2007 de 17 de Abril de 2007

Considerando que, na Região, continua a haver carência de prestação de cuidados de saúde em várias áreas hospitalares;

Considerando que, a especialidade de ortopedia, é uma especialidade em geral carenciada, com poucos profissionais, em todo o país, e em particular no Hospital do Divino Espírito Santo E.P.E., em que todos os concursos ficam desertos;

Considerando que, a situação de carência do Serviço de Ortopedia, radica no facto de dispor de cinco (5) médicos, quando seriam necessários catorze (14);

Considerando que, com os recursos actualmente disponíveis, a generalidade das situações de ortopedia fica sem cobertura médica, apenas se garantindo o tratamento de situações de ortotraumatologia;

Considerando que, das duas (2) unidades de internamento deste serviço, apenas uma está activa por falta de médicos, sendo a própria cobertura do serviço de urgência, nesta especialidade, insuficiente;

Considerando que o serviço de ortopedia deste Hospital serve as ilhas S. Miguel e Santa Maria;

Considerando assim, a necessidade de assegurar o melhor funcionamento possível, em termos de produtividade, qualidade, eficiência e acessibilidade e capacidade de resposta do Serviço de Ortopedia do Hospital do Divino Espírito Santo;

Considerando a alteração ao Estatuto da Aposentação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, operada pelo Decreto-Lei n.º 179/2005, de 2 de Novembro, a qual veio estabelecer novas condições de exercício de funções públicas ou de trabalho remunerado por aposentados, em quaisquer serviços do Estado, pessoas colectivas públicas ou empresas públicas;

Considerando, bem assim, a entrada em vigor do Decreto Legislativo Regional n.º 48/2006/A, de 7 de Dezembro;

Considerando que se encontram preenchidas todas as condições estabelecidas no Decreto-Lei n.º 179/2005, de 2 de Novembro, para o exercício de funções públicas por aposentado;

Considerando ainda, que as funções a exercer, são compatíveis com o regime de prestação de serviços;

Nos termos do artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 48/2006/A, de 7 de Dezembro (diploma que regula o exercício de funções públicas na administração regional autónoma por aposentados), da alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 78.º, e do artigo 79.º do Estatuto da Aposentação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, com a nova redacção que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 179/2005, de 2 de Novembro, em conjugação com o disposto na alínea cc) do artigo 60.º e no artigo 81.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, no uso das competências conferidas pelos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, e sob proposta do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, decido:

- 1- Autorizar, por razões de interesse público excepcional, o Dr. Carlos Manuel da Silva Arruda, médico especialista de ortopedia aposentado, a exercer funções públicas, pelo período de um ano, em regime de prestação de serviços, no Hospital do Divino Espírito Santo E.P.E..
- 2- O vencimento será abonado na remuneração certa mensal de € 965,87 (novecentos e sessenta e cinco euros e oitenta e sete cêntimos), correspondente a um sexto da remuneração base que compete às funções a desempenhar, acrescido da totalidade da respectiva pensão de aposentação, cumprindo-se o limite para a cumulação de remunerações, previsto no artigo 79.º do Estatuto da Aposentação.

3- O presente despacho produz efeitos a contar da presente data.

29 de Março de 2007. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.